

## RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À 2ª FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2012 - 2ª FASE DE SELEÇÃO

Processo n. 01450.004386/2012-35

A Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional torna público o resultado da interposição de **Recursos à 2ª fase – Avaliação Técnica** - do Edital de Chamamento Público nº 1/2012 retificado em 13/06/2012 - Mapeamento, Documentação e Apoio ao Patrimônio Cultural Imaterial, considerando o subitem 7.6 – Dos Recursos Administrativos.

### Recursos Interpostos à segunda fase do Edital PNPI 2012

**Proponente:** Fundação Universitária de Desenvolvimento e Extensão de Pesquisa

**Projeto:** Etnografando Saberes – conhecimentos tradicionais e modos de fazer

**Decisão:** Indeferido. De acordo com o subitem 5.7: “é necessário **comprovar a anuência dos detentores/produtores do bem cultural imaterial quanto à realização do projeto**. Esta **comprovação** poderá ocorrer por meio do envio de declaração de anuência que demonstre que parcela significativa do grupo beneficiado e/ou que será envolvido nas atividades do projeto **concorda com a realização do mesmo pelo proponente** ou por meio de **outras formas de comprovação sujeitas à análise e aceitação pela Comissão de Avaliação na segunda fase da seleção**”.

O subitem 7.3.1, alínea f, solicita “declaração de anuência prévia, ou outro tipo de documento escrito audiovisual, que demonstre claramente que parcela significativa do **grupo beneficiado e/ou que será envolvido nas atividades do projeto** **concorda com a realização do mesmo pelo proponente em questão**”.

O entendimento de que o grupo beneficiado seria a própria Universidade não se sustenta quando consideramos a leitura do edital como um todo e as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (Anexo 1 do Edital). Os projetos financiados pelo Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (Anexo 1 do Edital) prezam pela gestão participativa e para tanto é imprescindível a anuência **prévia** a realização do projeto.

Assim, em conformidade com o subitem 5.7 do Edital, a Comissão de Avaliação, após análise e deliberação dos conteúdos da proposta enviada (projeto, anuência e outros documentos solicitados na primeira fase de seleção), entendeu que os conteúdos da anuência apresentada foram insuficientes, pois seria necessária a anuência prévia dos grupos e comunidades da região que será pesquisada como um demonstrativo das relações de confiança já previamente estabelecidas com estas comunidades e do entendimento das mesmas quanto à importância do projeto e se concordam com a realização das atividades previstas. A previsão de obtenção de anuências após a aprovação do projeto pelo IPHAN, fez com que a comissão decidisse que o projeto não seria desabilitado e, portanto, o mesmo foi analisado e pontuado conforme os critérios estabelecidos no subitem 7.4.7 do edital. A pontuação atribuída ao projeto reflete o entendimento da Comissão de que o processo de produção de conhecimento ora proposto é pouco participativo. As pessoas das comunidades constam como fonte de informação para a realização da pesquisa e dos registros documentais acerca de seus saberes e práticas culturais tradicionais. Outros projetos apresentaram propostas com processos participativos mais amplamente estruturados e, conseqüentemente, receberam maior pontuação nos critérios c; d; e; f; g.

**Proponente:** Clube Carnavalesco Mixto Seu Malaquias

**Projeto:** Sorte ou Azar: com o nº 13 vamos brincar

**Decisão:** Indeferido. O recurso solicita a reavaliação do projeto como um todo e, conforme determinado no subitem 7.4.6 do edital, todos os projetos habilitados na primeira fase já foram devidamente avaliados por meio de análises técnicas e deliberação acerca dos conteúdos de cada proposta. Os critérios de avaliação estabelecidos no subitem 7.4.7 do edital foram devidamente considerados e os projetos que melhor atenderam a estes critérios foram melhor pontuados.

**Proponente:** Associação Rondoniense de Capoeira - ARCA

**Projeto:** A Memória da Capoeiragem em Rondônia

**Decisão:** Indeferido. A Comissão de Avaliação entendeu que a proposta de um documentário historiográfico sobre a capoeira em Rondônia é bastante interessante, entretanto, somente a proposta de realização de um documentário para distribuição em escolas e centros culturais foi considerada pouco consistente frente às diretrizes do PNPI. Na anuência apresentada, nenhum dos mestres mencionados no projeto consta da lista de assinaturas. Além deste maior envolvimento com os mestres, o proponente também poderia ter previsto a participação de jovens capoeiras, e mesmo de mestres mais experientes, na produção da pesquisa e da documentação, entre outras atividades que promovessem a valorização dos mestres e da memória coletiva da capoeira em Rondônia.

**Proponente:** Associação de Capoeira Oxósse

**Projeto:** Projeto Capoeira Cidadã – Gingando para inclusão social

**Decisão:** Parcialmente deferido. A Comissão de Avaliação considerou que a Associação de Capoeira Oxósse tem contribuído de forma significativa para a inclusão social de crianças e jovens de comunidades carentes no Rio Grande do Sul. A proposta apresentada tem como objetivo principal a realização de aulas de capoeira para 80 crianças e adolescentes carentes, necessitadas ou em situação de risco do município de Lajedo. Entre outras atividades também está prevista a produção e distribuição de material bibliográfico sobre Mestre Karcará e o batizado dos alunos em um evento reunindo importantes mestres da capoeira. O Registro da Roda de Capoeira e do Ofício de Mestres de Capoeira como patrimônio cultural do Brasil visou promover a valorização destas expressões culturais como elementos significativos do legado cultural afro-brasileiro para o Brasil. Na roda de capoeira se batizam os iniciantes, se formam e se consagram os grandes mestres, se transmitem e se reiteram práticas e valores afro-brasileiros. Para a salvaguarda destes patrimônios o entendimento é o de que a capoeira enquanto expressão cultural envolve a transmissão de valores e realiza-se de maneiras variadas em articulação com práticas educativas, de inclusão social, entre outras. Ou seja, o apoio e incentivo à capoeira não pode envolver apenas uma de suas dimensões e dentro da perspectiva patrimonial estabelecida pelo Programa Nacional do Patrimônio Imaterial-PNPI, para o apoio e a valorização da capoeira como expressão cultural, é sempre de fundamental importância o desenvolvimento de ações de valorização não apenas da memória e da história afro-brasileiras, mas também da própria trajetória histórica da capoeira enquanto elemento representativo da resistência cultural dos afro-descendentes no país. Assim, diante do acima exposto, segue a decisão acerca do recurso apresentado pelo proponente:

Com relação à revisão da nota atribuída ao critério “b”. Indeferido. A pontuação originalmente atribuída ao critério foi mantida. A Comissão de Avaliação entendeu que as atividades de transmissão de saber previstas no projeto (aulas de capoeira) já são atividades desempenhadas pela instituição e que a bibliografia do mestre Karcará e a publicação de um artigo sobre o mestre gerariam algum fortalecimento para a Associação, mas não tão significativo a ponto de, por exemplo, melhorar significativamente as condições de sustentabilidade associação, entre outros impactos institucionais positivos. Com relação à revisão da nota atribuída ao critério “e”:

Deferido. A pontuação passa de 3 para 7 pontos. Com relação à revisão da nota atribuída ao critério h: ”. Indeferido. A pontuação originalmente atribuída ao critério foi mantida. A Comissão de Avaliação não se ateve apenas à análise formal da documentação enviada. A experiência de no mínimo três anos de atividades na área objeto do convênio é uma exigência legal para o repasse de recursos federais a instituições da sociedade civil. A Comissão de Avaliação procurou observar se, para além deste aspecto formal, possuía recursos físicos e humanos suficientes para a boa execução dos recursos, foram considerados inclusive experiências anteriores de participação em programas e projetos com recursos governamentais. A nota final atribuída ao projeto passa a ser de 42 pontos.

**Proponente:** PARA’IWA Coletivo de Assessoria e Documentação

**Projeto:** Renda Renascença: mapeamento dos saberes do artesanato no Cariri da Paraíba e Agreste de Pernambuco

**Decisão:** Deferido parcialmente. Com relação ao critério “a”: Deferido. A pontuação atribuída foi modificada de 6 para 9 pontos. Com relação ao critério “e”: Indeferido. A pontuação originalmente atribuída ao critério foi mantida. A Comissão de Avaliação entendeu que a proposta de “redesenho das rendas” não se coaduna com as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (Anexo 1 do Edital) que visa a valorização das tradições culturais e o respeito à autonomia dos grupos quanto às mudanças que porventura ocorram na dinâmica de transformação inerente a qualquer tradição cultural. Com relação ao critério “h” : Indeferido. A pontuação originalmente atribuída ao critério foi mantida. A Comissão de Avaliação considerou que, apesar da relação prévia existente entre a instituição proponente e algumas comunidades do cariri paraibano e das parcerias para execução de projetos com a UFPB, a Para’iwa possui pouca experiência de atuação da em projetos com ações na perspectiva patrimonial. A nota final atribuída ao projeto passa a ser de 60 pontos.

**Proponente:** Embarcações do São Francisco I – A Canoa de Tolda

**Projeto:** Canoa de Tolda – Sociedade Socioambiental do Baixo São Francisco.

**Decisão:** Indeferido. A Comissão de Avaliação considerou que salvaguardar um bem cultural de natureza imaterial é apoiar a sua continuidade de modo sustentável. Conforme descrito no proposta e exposto no recurso ora apresentado proponente, a ruptura no quadro de vida no qual esta prática cultural se realizava e a consequente inviabilidade econômica da atividade impossibilitam a continuidade da prática cultural e a transmissão do ofício às gerações mais jovens. O registro do saber-fazer canoas de tolda de fato é uma iniciativa importante para o registro destes conhecimentos tradicionais e para a valorização dos mestres carpinteiros navais, porém trata-se de uma iniciativa que não “promove a sustentabilidade cultural” do ofício, aspecto essencial de projetos de “apoio a manifestações e práticas culturais” conforme descrito no item 1 deste Edital.

Os projetos que tiveram seus recursos deferidos ou parcialmente deferidos e cuja pontuação final seja superior a 40 pontos passam a ser considerados aprovados e devem atender ao especificado no item 7.5 do Edital retificado em 13.06.2012. Os projetos aprovados deverão encaminhar a documentação especificada no item 7.5.1 do Edital retificado em 13.06.2012 até 28 de setembro de 2012.

Célia Corsino

Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial